



JUSTIFICATIVA

NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Considerando o que estabelece o inciso I do parágrafo único do artigo terceiro do decreto municipal nº 18343/2023;

Art. 3º – Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto serão realizados na forma eletrônica.

Parágrafo único – Constituem-se exceção à regra do caput:

I – quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;

Considerando a necessidade imediata dos demandantes, Chefia de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, que objetiva contratar serviços para a realização da solenidade de municipalização do trecho do Anel Rodoviário de Belo Horizonte, no dia 03/06/25;

Considerando que o Ministro dos Transportes anunciou hoje que a Municipalização se dará na data citada com a sua presença em Belo Horizonte, o curto espaço de tempo até a realização do evento, inclusive o tempo necessário para o Cerimonial definir e dimensionar adequadamente os serviços que serão exigidos, que a aquisição pela dispensa eletrônica tornará o processo mais moroso, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação das propostas;

Considerando que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garantirá agilidade e uma maior segurança quanto a qualidade dos serviços, bem como promoverá o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;

A contratação não será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial.

Dessa forma, o Gabinete do Prefeito decide pela contratação direta pautada no interesse público fundado na impessoalidade e escolha de melhor proposta entre a pesquisa de preços a ser realizada com fornecedores.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2025


Duander Vinicius Gomes Rezende Franco
Chefe de Gabinete do Prefeito